



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019 (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Modifica a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, determinando a impressão de imagem de acidente de trânsito e da mensagem “**Se for dirigir, não beba**” nos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas enlatadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que “dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos famígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”, determinando a impressão de imagem de acidente de trânsito e da mensagem “Se for dirigir, não beba” nos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas.

Art. 2º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-B:

“Art. 4º-B Os rótulos das embalagens de bebidas com teor alcoólico superior a um grau Gay Lussac deverão ser impressos com imagem de acidente de trânsito e a mensagem “**Se for dirigir, não beba**”.

Parágrafo único. A imagem e a mensagem de que trata o *caput* deverão ser impressas de forma destacada no rótulo da embalagem”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos últimos anos, a relação entre violência no trânsito e consumo do álcool tem sido objeto de estudos por parte de autoridades públicas e especialistas da área de saúde. Por mais que a Lei Seca de 2008 diminuiu uma quantidade significativa de mortes e invalidez permanente, ainda sim os números dos casos são alarmantes.¹

De acordo com um estudo realizado pelo Vigitel, que compõe o sistema de Vigilância de Fatores de Risco para doenças crônicas não transmissíveis do Ministério da Saúde, entre os anos de 2011 e 2017, a frequência de adultos que admitem conduzir veículos motorizados após terem ingerido qualquer tipo de bebida alcóolica aumentou 16% em todo o país.²

Foi comprovado que as habilidades necessárias para a direção, como a tomada de decisões, são prejudicadas muito antes dos sinais físicos da embriaguez começarem a aparecer, isso ocorre porque, já nos primeiros goles, o álcool atua como estimulante e pode deixar as pessoas, provisoriamente, com uma sensação de agitação. Todavia, as inibições e a capacidade de julgamento são precipitadamente afetadas, aumentando a probabilidade de tomarem decisões equivocadas. O tempo de reação e reflexos também sofre alterações, comprometendo ainda mais as habilidades necessárias para dirigir. Em doses muito elevadas, a bebida alcoólica pode também causar sonolência ou até mesmo ocasionar a perda da consciência ao volante.³

Algumas pessoas acreditam que parar de beber, tomar café ou água podem torná-los aptos a dirigir com segurança. Na realidade o álcool continua a afetar o cérebro, prejudicando a coordenação e capacidade de julgamento até mesmo horas depois da ingestão da última dose. Assim, não

¹ Benjamin, Tabatha. 2018. Auto Esporte. Lei Seca: Em 10 anos, mortes no trânsito caem 14%, mas fiscalização precisa melhorar. Acesso em: 18/03/2019. Disponível em: <https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2018/06/lei-seca-em-10-anos-mortes-no-transito-caem-14-mas-fiscalizacao-precisa-melhorar.html>

² Benjamin, Tabatha. 2018. Auto Esporte. Lei Seca: Em 10 anos, mortes no trânsito caem 14%, mas fiscalização precisa melhorar. Acesso em: 18/03/2019. Disponível em: <https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2018/06/lei-seca-em-10-anos-mortes-no-transito-caem-14-mas-fiscalizacao-precisa-melhorar.html>

³ Centro de Informações sobre saúde e álcool. 2019. CISA. Relação entre acidentes de trânsito e álcool. Acesso em: 18/03/2019. Disponível em: <http://www.cisa.org.br/artigo/469/relacao-entre-acidentes-transito-alcool.php>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

existe maneira de acelerar a recuperação do cérebro após a embriaguez, ou tomar boas decisões ao volante quando já estar alcoolizado.⁴

Deste modo, o trabalho deve ser intenso na prevenção, conscientizando os motoristas antes mesmo deles ingerirem a bebida alcoólica, quando ainda podem discernir o certo do errado. Por isso, além de apoiar e divulgar pesquisas científicas, é importante seguir novos caminhos, com ações e campanhas de conscientização e prevenção contra a direção de veículos automotores sob a influência dos efeitos alcoólicos, que é uma das maiores causas de acidentes de trânsito em todo o mundo.⁵

Em 2013 foi sancionada a Lei Municipal 9.374 em Goiânia, que determinava que fossem colocadas nas latas e garrafas imagens de acidentes de trânsito e a frase “Se beber, não dirija”,⁶ esta Lei foi declarada inconstitucional por ser matéria de competência exclusiva da União.⁷ Percebe-se assim que o Município de Goiânia já teve essa preocupação em prevenir acidentes de trânsito com esse mecanismo, e tomou uma iniciativa que não foi eficaz por falta de competência para legislar sobre a matéria.

Em alinhamento a essa diretriz, elaboramos o presente projeto com o objetivo de obrigar os fabricantes de bebidas alcoólicas a inserir no invólucro do produto fotografia com imagem de acidente de trânsito, acompanhada da mensagem “**Se for dirigir, não beba**”. A proposta é inspirada na bem-sucedida experiência da Lei Murad, que instituiu a obrigatoriedade da impressão, nas embalagens dos produtos famígeros, de imagens e mensagens de alerta sobre os malefícios do uso do tabaco. Ademais, um motorista alcoolizado além de colocar a própria vida em risco em um possível acidente, pode ainda envolver a vida de outras pessoas.

⁴ Centro de Informações sobre saúde e álcool. 2019. CISA. Relação entre acidentes de trânsito e álcool. Acesso em: 18/03/2019. Disponível em: <http://www.cisa.org.br/artigo/469/relacao-entre-acidentes-transito-alcool.php>

⁵ Centro de Informações sobre saúde e álcool. 2019. CISA. Relação entre acidentes de trânsito e álcool. Acesso em: 18/03/2019. Disponível em: <http://www.cisa.org.br/artigo/469/relacao-entre-acidentes-transito-alcool.php>

⁶ Prefeitura de Goiânia. 2013. LEI Nº 9.374, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013. Acesso em: 18/03/2019. Disponível em:

http://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2013/lo_20131227_000009374.html

⁷ Paula, Ney Teles de. 2016. Tribunal de Justiça de Goiás. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº155758-58.2014.8.09.0000 (201491557583). Acesso em: 18/03/2019. Disponível em: http://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2013/lo_20131227_000009374_adin.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em virtude da relevância da matéria tratada, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **AUREO RIBEIRO**
SOLIDARIEDADE/RJ